

## **ATA N.º 20**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A VINTE E OITO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **FALTAS À REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL:-**

O Senhor Vereador Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, faltou à reunião de Câmara alegando motivos pessoais. Perante o motivo apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador Quintino Augusto Pimentel Gonçalves.-----

##### **VEREADOR ABÍLIO BATISTA MAIA EVARISTO:-**

O Senhor Vereador A Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo deu conta que um grupo de amigos que acompanharam o autor Jose Carlos Teixeira na apresentação do livro no fim-de-semana de 26 de maio pretérito, ofereceram ao Município um quadro de Miguel Torga, pintado por Neves Dias, no ano da morte do poeta, de quem era amigo.-----

##### **VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO, E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-----**

Os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, sobre o apoio à natalidade, pediram esclarecimentos sobre o procedimento que os municípios deverão ter para obter este apoio.-----

##### **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, relativamente à questão colocada pelos Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos sobre o apoio à natalidade, deu conta que, de acordo com a deliberação de Câmara de vinte e um de maio de dois mil e dezoito, o regulamento do Programa Municipal de Apoio á Natalidade, terá que ser previamente aprovado pela Assembleia Municipal, onde estará presente para discursão e votação na sua próxima Sessão Ordinária em junho e que só após a sua aprovação por parte daquele órgão autárquico poderão os municípios

**beneficiarem dos apoios por ele concedidos.**

**CHEFE DA UNIDADE ORGANICA SOCIAL DESPORTO E CULTURA: \_**

**Ainda sobre a questão do apoio à natalidade a Chefe da Unidade Orgânica em Regime de Substituição da Unidade Orgânica Social Desporto e Cultura, presente na reunião, informou que tem dado, já, indicações aos municies que a questionam, sobre as formas e os meios de puderem beneficiarem dos incentivos ali previsto.-----**

**CAPELA NOSSA SENHORA DA ROSA DE SAMPAIO:-**

**O Executivo, por unanimidade, congratulou-se com a cerimónia de inauguração das obras de requalificação do edifício da capela e restauro de interiores (talha e douramento de altares), essas participadas pela autarquia, por se tratar de uma importante ação de salvaguarda do património Cultural do Concelho, neste caso religioso, que contou com a presença de Sua Excelência Reverendíssima D. José Cordeiro, Bispo de Bragança Miranda.-----**

**ORDEM DO DIA:**

**APROVAÇÃO DE ATAS: -**

**Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 19 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 21 de maio de 2018. – Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente Reunião de Câmara, o Executivo, deliberou, por unanimidade, dos membros presentes nesta Reunião com presença naquela Reunião, aprovar a Ata n.º 19 da Reunião de Câmara do dia 21 de maio de 2018.-----**

**GAP – GABINETE APOIO À PRESIDÊNCIA**

**VERA LISA BAPTISTA DE CARVALHO – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO: -**

**Presente Ofício, datado de 02 de maio de 2018, referindo que na sequência da outorga do contrato de concessão / cedência temporária de exploração, no ano de 2017 e nos termos previstos na cláusula décima do contrato, foi constituída uma caução para efeitos de garantir o eventual incumprimento das obrigações previstas para o cessionário. -----**

**Mais refere que o contrato outorgado foi assente em pressupostos que na prática não se vieram a verificar, principalmente no que respeita ao volume de faturação, tendo este ficado muito abaixo do que seria espectável. Com efeito, a tentativa de obter para a sua empresa um valor acrescentado com a exploração do bar, foi completamente frustrada e com efeitos muito negativos na estrutura financeira da mesma, com reflexos negativos ao nível dos postos de trabalho diretos e indiretos, em resultado dos prejuízos acumulados. -----**

**Assim, referindo as dificuldades de subsistência que as empresas situadas no interior do país estão a sofrer, na sequência da desertificação humana, não ficando este concelho alheio a essa dura realidade e, por isso mesmo, também a sua empresa a viver um período muito difícil,**

solicita que seja deliberado no sentido de restituir a caução constituída relativa à concessão suprarreferida, acrescentando que a sua empresa colaborou com praticamente todas as iniciativas sociais, culturais, desportivas e outras para as quais foi solicitado o seu contributo, quer sejam iniciativa do Município, quer por iniciativa privada, prova evidente do espírito de disponibilidade que sempre manteve na senda do desenvolvimento do Município de Vila Flor. --

Presente Informação do Técnico Superior (Jurista), Tiago Morais, datada de 18 de maio de 2018, referindo que, considerando que a questão ora suscitada não chama à colação factos novos, os quais não tenham sido deliberados pelo Executivo Municipal, informa que, relativamente ao assunto já se pronunciou, através da Informação Técnica n.º 02/2018, datada de 16 de janeiro de 2018, a qual consta da Ata n.º 04 e que a seguir se transcreve: “*Deliberado, por unanimidade: (a) reverter a favor do Município de Vila Flor a caução prestada (...)*”. – **Deliberado, por unanimidade, a pedido dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, por estarem a reunir documentos e seu estudo, adiar o assunto para a próxima Reunião de Câmara.**-----

#### **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA FLOR – PEDIDO DE SUBSÍDIO: -**

Presente Ofício, datado de 19 de abril de 2018, solicitando a atribuição de um subsídio no valor de **10.000,00 €** (dez mil euros), para fazer face a despesas efetuadas pela Associação nos transportes realizados no abastecimento de água a algumas freguesias do Concelho, lavagens de vias, desentupimento de saneamentos, referentes ao ano de 2017. – **Deliberado, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de € 10.000,00 (dez mil euros).**-----

#### **GRUPO DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE FOLGARES – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO: -**

Presente Ofício, datado de 25 de março de 2018, informando das atividades previstas para o corrente ano e solicitando um apoio financeiro no valor de € **1.000,00 €** (mil euros), de acordo com o orçamento enviado em anexo, para fazer face às despesas inerentes. – **Deliberado, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de €1.000,00 (mil euros), nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12/09.**-----

**Remeter à Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso.** -----

#### **ALUGUER DE STAND PARA A FEIRA NACIONAL DE AGRICULTURA 2018 – PRESENÇA DE OITO EMPRESAS DO CONCELHO DE VILA FLOR NA FNA (AZEITE, VINHO, FRUTA, ENCHIDOS E QUEIJO): -**

Presente Informação do gabinete de Empreendedorismo, datada de 24 de maio de 2018, referindo que a Feira Nacional de Agricultura 2018, a realizar de 2 a 10 de junho de 2018, em Santarém, este ano dedicada ao azeite, é um centro de negócios por excelência, orientada para profissionais e consumidores, onde se concentram anualmente um grande número de empresas, importadores, distribuidores e retalhistas, com produtos e serviços destinados a profissionais e público em geral, representando assim uma excelente oportunidade para as empresas do Concelho de Vila Flor poderem promover os seus produtos junto de potenciais interessados. ----

Neste sentido, o gabinete propõe ao Município o aluguer de um stand com 36 m2, pelo valor de **2.430,00 €** (dois mil, quatrocentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em

vigor, à empresa **Alçado Alegre Unipessoal, Lda.**, com sede na Rua Alexandre Sá Pinto, n.º 226, 3885-435 Esmoriz, com o NIF **510 789 722**, para exposição dos produtos do Concelho de Vila Flor, através de *ajuste direto simplificado*, de acordo com o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP) na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08), dado que a importância é inferior aos 5.000,00 € estabelecidos. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar à empresa Alçado Alegre Unipessoal, Lda, pelo valor de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor o aluguer de um stand.**-----

**Remeter à Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso.** -----

**ALUGUER DE ESPAÇO PARA A FEIRA NACIONAL DE AGRICULTURA 2018 – PRESENÇA DE OITO EMPRESAS DO CONCELHO DE VILA FLOR (AZEITE, VINHO, FRUTA, ENCHIDOS E QUEIJOS): -**

Presente Informação do gabinete de Empreendedorismo, datada de 24 de maio de 2018, referindo que a Feira Nacional de Agricultura 2018, a realizar de 2 a 10 de junho de 2018, em Santarém, este ano dedicada ao azeite, é um centro de negócios por excelência, orientada para profissionais e consumidores, onde se concentram anualmente um grande número de empresas, importadores, distribuidores e retalhistas, com produtos e serviços destinados a profissionais e público em geral, representando assim uma excelente oportunidade para as empresas do Concelho de Vila Flor poderem promover os seus produtos junto de potenciais interessados. ----

Neste sentido, propomos ao Município o aluguer de um espaço de 36 m<sup>2</sup>, pelo valor de **1.728,00 €** (mil, setecentos e vinte e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao **CNEMA – Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas, S.A.**, com sede na Quinta das Cegonhas, Estrada Nacional 3, 2001-904 Santarém, com o NIF **502 183 772**, para exposição dos produtos do concelho de Vila Flor, através de *ajuste direto simplificado*, de acordo com o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08), dado que a importância é inferior aos 5.000,00€ estabelecidos. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar ao Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas, S.A, pelo valor de €1.728,00 (mil setecentos e vinte e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor o aluguer do espaço.**-----

**Remeter à Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso.** -----

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FLOR – Pedido de isenção de taxas:-**

Presente ofício n.º 135, datado de 16 de maio de 2018, a solicitar a isenção das taxas referentes a emissão das licenças de autorização de utilização das ERPI's (Estruturas Residenciais para Idosos) e da Unidade de Cuidados Continuados, equipamentos daquela instituição, que houve necessidade de alterar com referencia a sua utilização, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Qualidade datada de 24 de maio de 2018 dá conta que nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas estão isentas do pagamento de taxas as instituições particulares de solidariedade social e outras entidades equiparadas, relativamente aos factos e atos que se destinem direta e imediatamente à realização

dos seus fins, desde que se encontrem isentas de IRC, pelo que deve ser comprovado pela apresentação do competente documento.

Constatando que de acordo com o documento anexo a requerente é isenta do pagamento de IRC e tratando-se de uma instituição particular de solidariedade social, está a mesma isenta nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas isenta do pagamento da taxa em causa.

Nos termos do n.º 8 do supra citado artigo compete à Câmara Municipal deliberar sobre esta isenção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção de taxas, nos termos solicitados e de acordo com a informação dos serviços da autarquia.**-----

#### **GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL: -**

#### **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS – ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO (RESOLUTIVO CERTO) PELO PERÍODO DE UM ANO: -**

Presente Informação n.º 37/2018 do Técnico Superior, Tiago Morais, datada de 23 de maio de 2018, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Na sequência da I.T. n.º 128/2017 datada de 8 de setembro de 2017, a Câmara Municipal deliberou concordar com a obtenção da transferência de titularidade da equipa de sapadores florestais SF 07-117 à AFTM – Associação Florestal de Trás-os-Montes; -----*

*Nesse sentido, foi solicitado ao ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas a referida transferência com os documentos legais para o efeito; -----*

*Em 11 de Maio de 2018, o ICNF informou a Câmara Municipal de Vila Flor que foi aprovada a transferência de titularidade da equipa de sapadores florestais SF 07-117 da AFTM – Associação Florestal de Trás-os-Montes para o Município de Vila Flor; -----*

*Assim, cumpre informar: -----*

*O mapa de pessoal para 2018 da Câmara Municipal de Vila Flor detém 5 lugares previstos e não ocupados, para a carreira e categoria de Assistente Operacional – Sapadores florestais, cujas atribuições e competências se encontram constantes do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional, designadamente: silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, motomanuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; silvicultura de caráter geral; manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Proteção Civil*

(ANPC); -----

*A abertura de procedimentos concursais depende da existência de verbas destinadas a novos recrutamentos de acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 11 de janeiro de 2018, que fixou as verbas orçamentais a afetar a despesas com pessoal, de acordo com o previsto no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06. Compulsado o referido despacho e considerando que até ao momento não foi ainda utilizada nenhuma da verba fixada para novos recrutamentos, existe à data verba disponível para novos recrutamentos para constituição jurídica de emprego público por tempo determinado; -----*

*Para cumprimento do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro deverá ser feita uma consulta prévia à EGRA (Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias), que no caso das autarquias locais funciona junto das CIM's, no nosso caso em concreto, a CIM Terras de Trás-Os-Montes; -----*

*Considerando que a autarquia não dispõe de recursos humanos com as habilitações técnicas competências, atribuições e atividades para através de mobilidade, poder satisfazer as necessidades de trabalhadores decorrentes deste projeto; -----*

*Perante estas prerrogativas, e caso o entenda, deve ser proposto à Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31/12 e Lei n.º 80/2013, de 28/11, autorize a abertura de procedimento concursal e autorize ainda, caso não seja possível o preenchimento dos lugares recorrendo a candidatos com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que o recrutamento se faça também de entre candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente;* -----

***Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal deve deliberar: -----***

*Autorizar a abertura de procedimento concursal de 5 lugares previstos e não ocupados, para a carreira e categoria de Assistente Operacional – Sapadores florestais e autorize ainda, caso não seja possível o preenchimento dos lugares recorrendo a candidatos com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que o recrutamento se faça também de entre candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.”*

***– Deliberado, por unanimidade, autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31/12 e Lei n.º 80/2013, de 28/11: -----***

- a) A abertura de procedimento concursal para recrutamento de 5 (cinco) Assistentes Operacionais (Sapadores Florestais), para constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado (Resolutivo Certo);**
- b) Que caso não seja possível, em todo ou em parte, preencher os lugares recorrendo a candidatos com uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado, que o recrutamento se faça também de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem qualquer relação de emprego público previamente estabelecido.-----**

## **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -**

#### **CONTABILIDADE: -**

#### **RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **1.159.816,98 (um milhão cento e cinquenta e nove oitocentos e dezasseis mil euros e noventa e oito cêntimos)**.-----

#### **PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 21.05.2018 a 25.05.2018, num total de € **75.591,93 (setenta e cinco mil quinhentos e noventa e um euros e noventa e três cêntimos)**.-

#### **RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -**

Presente Ofício n.º 277, datado de 11 de maio de 2018, anexando a fatura n.º 2018/112, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de abril de 2018, no valor de **19.333,24 € (dezanove mil, trezentos e trinta e três euros e vinte e quatro cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade autorizar o pagamento no montante de € 19.333,24 (dezanove mil trezentos e trinta e três euros e vinte e quatro cêntimos)**, à Resíduos do Nordeste, Empresa Intermunicipal. -----

**À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.** -----

## **DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E CANDIDATURAS: -**

#### **ÁGUAS E SANEAMENTO: -**

#### **ELABORAÇÃO DE CADASTRO DAS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM BAIXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (AA) E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (SAR) DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ADICIONAL: -**

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Urbanismo e Candidaturas, Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira, e do Técnico Superior (Jurista), Tiago Morais, datada de 16 de maio de 2018, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Como é do conhecimento de V.Exas., encontra-se em execução a prestação de serviço*

de “*Elaboração de Cadastro das Infraestruturas existentes nos Sistemas em Baixa de Abastecimento de Água (AA) e de Saneamento de Águas Residuais (SAR) do Município de Vila Flor*”, tendo sido Candidatado no âmbito do Programa POSEUR – Programa Operacional – Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos”. -----

Para a elaboração deste trabalho foi efetuado o Procedimento de Ajuste Direto baseado na anterior legislação, DL 149/2012 de 12 de julho, tendo sido adjudicado à empresa ERI Engenharia S.A., contribuinte: 503 571 083, com sede na Rua do Barroco n.º 86 4465-591 Leça do Balio, com contacto de email: [geral@eri.pt](mailto:geral@eri.pt) e contempla o seguinte Mapa de Trabalhos e Quantidades: -----

<i>Descrição do Artigo</i>	<i>Indicador</i>	<i>Unidades</i>	<i>Quantidades</i>
<i>Levantamento e Cadastro da Rede de Abastecimento de Água</i>	<i>Condutas</i>	<i>Km</i>	<i>146</i>
	<i>Ramais</i>	<i>Km</i>	<i>46,87</i>
<i>Rede de Drenagem de Águas – Saneamento</i>	<i>Coletores</i>	<i>Km</i>	<i>80,9</i>
	<i>Ramais</i>	<i>Km</i>	<i>25,92</i>

*Estando estas quantidades praticamente concluídas, verifica-se que falta ainda efetuar o levantamento da rede de abastecimento de água em Vila Flor e a rede de Saneamento em Vila Flor e em Benlhevai.* -----

*Refira-se que os valores colocados a concurso inicialmente foram estimados não havendo registo anterior dos mesmos, de forma que permitisse obter com exatidão a sua quantidade.* -----

*Neste sentido, dispõe o n.º 1 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP) na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08) que: “São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato.* -----

*2 - Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:* -----

- a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;* -----
- b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10 /prct. do preço contratual;* e -----
- c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na alínea d) do artigo 19.º, quando o procedimento adotado tenha sido o ajuste direto, na alínea c) do mesmo artigo quando o procedimento tenha sido o da consulta prévia ou na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público ou o concurso limitado por prévia qualificação sem publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;”* -----

*Dispõe ainda o n.º 4 do suprarreferido artigo que: “ Quando os trabalhos*



complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa: -----

- a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; e -----
- b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 /prct. do preço contratual.” -----

No caso em questão, verificamos que os serviços aquando da realização do caderno de encargos e da abertura do procedimento procederam a uma estimativa dos Km’s da rede de abastecimento de água e da rede de saneamento. -----

Posto isto, verificou-se, através do levantamento procedido pela entidade, que os Km’s de rede são maiores que o que estava previsto no caderno de encargos. -----

Assim, julgamos que a previsão normativa, se encontra preenchida, considerando que é uma situação imprevisível e economicamente inseparável, que para o Município irá proceder num aumento de custos ao contratar um novo prestador, constatando que qualquer entidade diligente não poderia prever quantos km’s existiam nas redes do concelho de Vila Flor, porquanto, nunca haveria sido realizada qualquer estimativa ou levantamento que pudesse indicar um valor diferente do referenciado pelos serviços. -----

Mais, a execução da mesma é técnica e economicamente inseparável, e o preço contratual não excede os limites previsto no artigo 370.º do C.C.P. -----

Acresce ainda o facto de, nesta fase final do processo, e considerando os km em falta, não se adequa estar o Município de Vila Flor a proceder à realização de nova contratualização de serviços com um prestador diferente, subdividindo o levantamento em 2 prestadores que podem proceder de modo diferente do realizado até à presente data. -----

Nota para o facto de, o valor adjudicado em sede de concurso ser de 55.994,09 mil euros, e agora o valor ser de **9.984,28 €**, o que perfaz um total de 65 978.37 mil euros (dentro do limite dos 75 mil euros previsto na anterior legislação do CCP, porquanto o procedimento teve início na vigência do anterior normativo). -----

Porque julgamos que é de elevado interesse o conhecimento geral das redes, propomos que seja efetuado o levantamento da rede de água e saneamento na sua totalidade, tendo sido para este efeito solicitada proposta adicional à empresa ERI Engenharia S.A. que contempla a Rede de Água em Vila Flor e Rede de saneamento em Vila Flor e Benlhevai, conforme proposta que se anexa no valor de **9.984,28 €** (nove mil, novecentos e oitenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o seguinte quadro de quantidades: -----

Descrição do Artigo	Indicador	Unidades	Quantidades
Levantamento e Cadastro da Rede de Abastecimento de Água – Vila Flor	Conduitas	Km	23

<i>Rede de Drenagem de Águas – Saneamento – Vila Flor e Benlhevai</i>	<i>Coletores</i>	<i>Km</i>	<i>24</i>
	<i>Ramais</i>	<i>Km</i>	<i>6</i>

*Face ao exposto, atendendo à necessidade, e porque se mantêm os preços unitários da prestação de serviço inicial, propomos a elaboração deste serviço através de Ajuste Direto à empresa mencionada através de procedimento do ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º1, alínea d) do CCP – Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de Agosto, que altera o Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, dado que a importância é inferior aos 20 000,00 €”. -----*

**– Deliberado, por unanimidade, adjudicar à firma ERI, Engenharia, S.A, pelo montante de € 9.984,28 (nove mil novecentos e oitenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----**

**ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO E REMODELAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VILA FLOR, CONDUCENTE A OTIMIZAR A FUNCIONALIDADE E EFICIÊNCIA DE 12 ETAR’s EXISTENTES: -**

Presente Informação n.º 40/2018 dos Técnicos Superiores, Tiago Morais (Jurista), António Rodrigues Gil (Engenheiro Civil) e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Urbanismo e Candidaturas, António Valdemar tabuada Teixeira, datada de 24 de maio de 2018, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Anexa-se, convite à apresentação das propostas, caderno de encargos e especificações técnicas orientativas a fim de serem aprovados pelo Executivo Municipal. -----*

*Consultados os serviços da DOHUA, estes informaram que não dispõem de meios humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que, se sugere que os mesmos sejam executados através de Aquisição de Serviços. -----*

*Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 16º e 112.º a 127.º do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP) na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se que se adote a aquisição de serviços pelo procedimento da **Consulta Prévia**, tendo como referência o preço base estimado que é de **31.000,00 €** (trinta e um mil euros) + IVA, convidando as seguintes empresas: -----*

- 1. **Smart River - Water Engineering, Lda., contribuinte n.º 514 090 120, com sede na Avenida Cidade de São Francisco, Nº 27, 1.º Post. Esq.º 3530-191 Mangualde, email: smartriver@sapo.pt; -----***
  - 2. **First Water - Ambiente e Engenharia, Lda., contribuinte n.º 513 794 417, Rua Cidade De São Francisco, 27 1ºpost.ESQ., 3530-191 MANGUALDE, email: firstwater@sapo.pt; -----***
  - 3. **AGR – Engenharia e Serviços, Lda., contribuinte n.º 503 205 419, com Sede na Rua Cidade Wattlelos, n.º 34 A, 1.º Esq., 6300-542 Guarda, email: agr.servicos@sapo.pt; -----***
- A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa – sendo o fator o preço a pagar pela prestação – designado monofator (artigo 74.º do CCP); -----  
Antes desta proposta ser autorizada a mesma deve ser enviada à Contabilidade para*

*cabimentação e respetivo comprometimento. -----*

*Nestes termos e salvo melhor opinião, propõe-se a aprovação das Peças do Procedimento (Convite, Caderno de Encargos e notas técnicas), designação do júri de acordo com o disposto no art.º 67 do CCP bem como a abertura do respetivo procedimento. -----*

*Mais se informa que não existe restrição no que respeita à LOE/2018 uma vez que estes serviços não foram prestados no ano transato, e este procedimento é adotado no seguimento das candidaturas, já aprovadas por Deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR) - Aviso n.º PO SEUR-12-2017-26, pelo que, era sempre enquadrado nas exceções aos limites colocados pelo LOE/2018. – **Deliberado, por unanimidade:** -----*

- a) **Aprovar o caderno de encargos e especificações técnicas, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09;** -----
- b) **Optar pelo procedimento de consulta prévia;** -----
- c) **Convidar as seguintes firmas constantes na informação dos serviços:** -----
  - **Smart River - Water Engineering, Lda.,** -----
  - **First Water - Ambiente e Engenharia, Lda.,** -----
  - **AGR – Engenharia e Serviços, Lda.,** -----
- d) **Nomear o seguinte júri de procedimento:** -----
  - **António Rodrigues Gil, Técnico Superior (Engenharia Civil);**-----
  - **António Valdemar Tabuada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica de Urbanismo e Candidaturas;**-----
  - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, (Assistente Técnica);**-----
  - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, (Assistente Técnica);**-----
  - **Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto);**----

#### **REQUISICÕES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA À REDE PÚBLICA: -**

**Requerente:** Fábio Lúcio Trigo Queijo

**Local:** Loteamento Quinta dos Lagares – lote 33 – Vila Flor

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**Requerente:** Manuel Aníbal Bessa de Almeida

**Local:** Rua da Canelha, 2 – Folgares – Freixiel

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**Requerente:** Bruno António da Silva Ferreira

**Local:** Rua Frei José, 15 – 1.º Esq. – Vila Flor

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

#### **OBRAS MUNICIPAIS: -**

**RECONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRO DE ARTE GRAÇA MORAIS – ENCONTRO DAS ARTES/ ESPAÇO GRAÇA MORAIS - Prestação de caução fora de prazo por parte do adjudicatário:-**

Presente Ata do júri do procedimento, na sequência da prestação da caução, fora do prazo estabelecido por parte do adjudicatário Habinordeste, Sociedade de Construções, Lda. – **Deliberado, por unanimidade, homologar a Ata do júri do procedimento.**-----

**OBRAS PARTICULARES: -**

**Proc. n.º 10/2018**

**Requerente:** Paulina Cristina Anjos Morais

**Local:** Quinta da Paz - Samões

**Assunto:** *Construção de habitação unifamiliar, aprovação do projeto de arquitetura*, cuja informação do Arquitecto João Batista Ortega, datada de 17 de maio de 2018 dá conta que de acordo com o PDM em vigor o local referenciado para a construção encontra-se classificado como espaço urbanizável e Reserva Agrícola Nacional. Que a planta de implantação que acompanha o processo não é explícita se a construção é implantada no espaço urbanizável, se na RAN, se em ambos. Sendo certo que o acesso proposto se encontra em RAN, pelo que o pedido deverá ser indeferido. Que pelo futuro PDM toda a propriedade passará a ser classificada como Espaço Habitacional Tipo II. Que atendendo à previsão da breve entrada em vigor do futuro PDM, qualquer construção nesta propriedade só deverá ser viabilizada mediante estudo urbano da propriedade na sua totalidade e que resolva de forma satisfatória a ligação da rotunda existente no Loteamento da Quinta dos Lagares à EN 215, quer em planimetria quer em altimetria. Que os projetos que venham a ser apresentados carecem de parecer favorável do DR Cultura Norte por se encontrar na ZEP – Alto Douro Vinhateiro. O Técnico Superior António Rodrigues Gil em 18 de maio de 2018 é de parecer que:

- 1 – É efetivamente verdade, que o local referenciado para a construção se encontra classificado segundo as castas de ordenamento e de condicionantes do PDM atualmente em vigor (1ª geração) nas classes de espaços “Espaços Urbanizáveis” e “Reserva Agrícola Nacional”;
- 2 – Em Espaço Urbanizável é passível a edificabilidade, na RAN carece de parecer vinculativo da Entidade Regional da Reserva Agrícola;
- 3 – As novas castas da RAN, um dos elementos que constituem o novo PDM, estão aprovadas, passando este solo a ser classificado como Espaço Habitacional do tipo II
- 4 – Neste contexto, e simplesmente por uma questão de certeza pensa que a requerente deve requerer à Entidade Regional da Reserva Agrícola a inutilização da parcela de terreno em causa;
- 5 – O projeto encontra-se na ZEP – Alto Douro Vinhateiro, pelo que carece de parecer favorável da Direção Regional da Cultura do Norte. – **Deliberado, por unanimidade concordar com a informação dos Serviços Técnicos da autarquia.**-----

Sendo treze horas e vinte minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau Administrativa e Qualidade em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---